

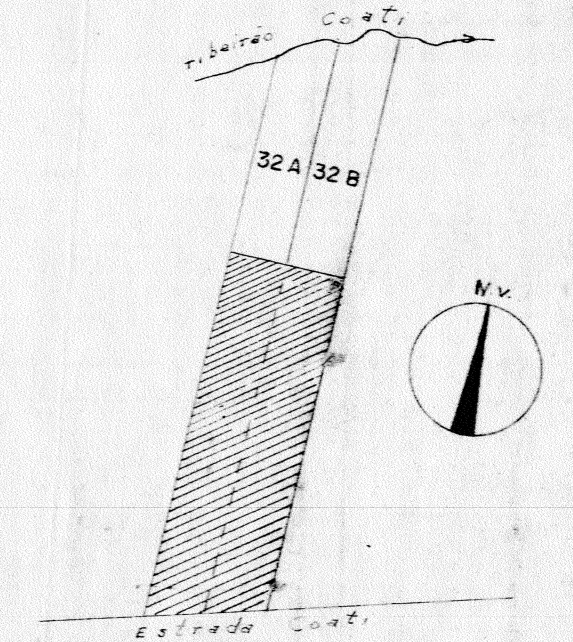
SUBDIVISÃO EM CHACARAS

PARTE DOS LOTES 32 A E 32 B

GLEBA LINDOIA

PROPRIETÁRIO SEBASTIÃO MAURICIO BARROSO

SITUAÇÃO S/ ESCALA



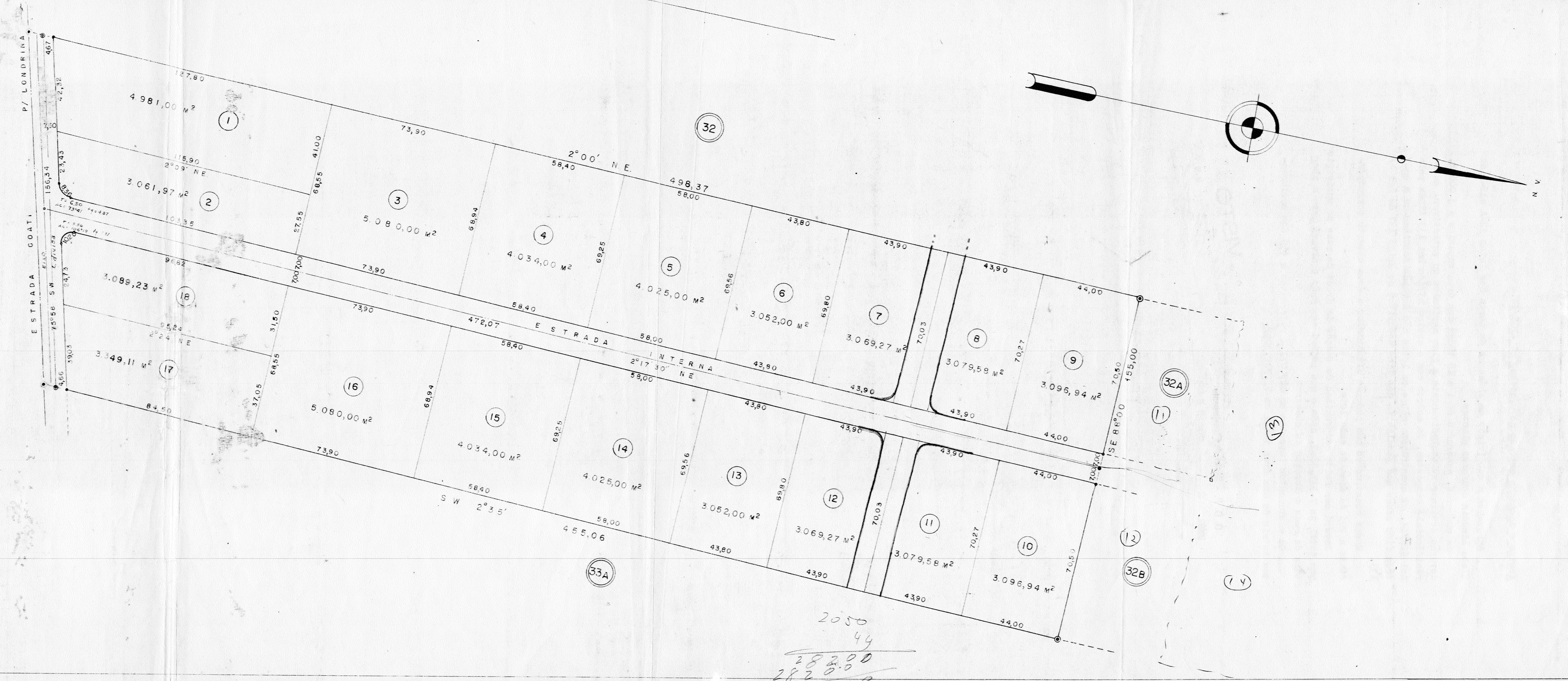
Sebastião Mauricio Barroso
PROPRIETÁRIO

ÁREAS

DAS CHACARAS	65.354,89
DA ESTRADA INT.	6.625,68
DA " COATI	721,80
TOTAL	72.702,30 M²

A. de Souza
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
Aprovado em 28 de 9 de 65
No 988
ANEXO Nº DOPC-304
[Signature]



2050
44
28200
28200
210200

Abaixo o despacho exarado no processo nº 4108/64.-

Aprovamos a subdivisão em chácaras da parte dos lotes 32-A e 32-B da Gleba Lindoia conforme plantas.

As chácaras, numeradas de 1 a 18 tôdas com área superior a 3.000m², deverão destinar-se exclusivamente a fins agrícolas ou extrativos, ou -- residencial campestre, de acôrdo com o artigo 137 da Lei 133. Ainda pela Lei 928/64, as construções sôbre os lotes não deverão destinar-se a outros fins senão aos peculiares dos fins descritos no artigo 137 da Lei --/ 133.

Essas construções não poderão ultrapassar a área coberta correspondente a 20% da área de cada lote.

Deverá ser feito compromisso de doação de áreas de ruas ao município num total de 7.347,48m², após o que poderá ser dado o alvará para a abertura de ruas e locação da chácaras.

Os emolumentos importam em Cr\$5.071.- referentes a 45% dos emolumentos totais de uma área total de 721702,30m².

D. O. P. - Seção de Planejamento

Londrina, 28 de 9 de 1965

ENGO. CHEFE

VISTO

21 de 9 de 1965
ENGO. CHEFE - DOP